## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023/PMJ

**EDITAL PE Nº 21/2023/PMJ**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO - POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **TÂNIA APARECIDA DURIGON**,torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOSpara a aquisição eventual e futura ferramentas, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2023.**

**HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 13h20min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11 DE JULHO DE 2023.**

**HORÁRIO: 13h30min.**

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

* 1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
     1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das proponentes vencedoras do pregão.
     2. O Município não se obriga a contratar das proponentes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
     3. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
     4. Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
     5. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
     6. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produto clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
     7. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
     8. Os itens que não atenderem as exigências serão devolvidos para a proponente vencedora, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues e promover a substituição dos mesmos imediatamente.
     9. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
     10. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
     11. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
     12. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
     13. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
         1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
         2. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
         3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
      1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
      2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
   3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais.
      1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
      2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
      3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
      4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
      5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
      6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
      1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
      2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
   1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
   5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
4. **DA PROPOSTA**
   1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, **contendo marca/modelo**, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preambulo deste Edital.
   2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** **por meio do Sistema Eletrônico.**
   3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do **Anexo I** deste Edital.
   4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
   5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
   6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
   7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
   8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
   9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
   10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
   11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
      1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
      2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
      3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
      4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
      5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
      6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
      8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
         1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
      9. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa forneceu produtos semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar o fornecimento por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.
      10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
   2. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema**:
      1. A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
      2. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
      3. Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
      4. A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
      5. Que a proponente goza de boa situação financeira.
   3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
   4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
   5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
   6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
   7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados
6. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
   2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
   3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
   4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
   5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
   6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
   7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
   8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
   10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
       1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
       1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Portee Microempreendedores Individuais.
       2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
       3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   * 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
     3. O disposto no subitem 7.11.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
     4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
        1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
        2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
     5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
   1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
      1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
      2. A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final juntamente com os dados gerais da mesma, conforme solicitado no **Anexo II** deste Edital.
   2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
      1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da proponente vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
   3. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
    1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
    2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
    3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
    4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
    5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
    6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**.
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
    1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
       1. Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais a da proponente vencedora na sequência da classificação do certame.
       2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos artigos19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
    3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
12. Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
13. Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.
    1. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
    2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15%C2%A73iii).
    3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71).
    4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
       1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
    5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
     3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
     4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
     5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
  2. **Cabe à proponente vencedora:**
     1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
     2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
     4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

* + 1. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
    2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
    3. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
    4. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar a Ata de registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

1. **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
6. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
   1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
   2. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos servidores discriminados abaixo, de acordo com os órgãos correspondentes:

* Secretaria de Administração (órgão gerenciador): LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* CRI: PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA e GEIZA MULLER MICHELON;
* Fundo de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
* Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
* Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
* Polícia Militar: DIEGO PORTO;
* Polícia Militar Ambiental: VITOR ANGELO TITON;
* Polícia Civil: MAGALÍ VANIN;
* Funrebom: ILTON SCHPIL;
* Superintendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ;
* Secretaria de Educação: LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* Secretaria de Desenvolvimento Econômico: IRAN CARLOS SARTORI;
* Fundo Municipal de Saúde: FABIO AUGISTO CONTE e SANDRA ANDRÉIA STEFANES;
* Aeroporto: EGLON ANDERSON BURASESKA;
* Defesa Civil: LUCI HEBERLE.
  1. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  2. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos em execução.
  3. A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos produtos executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
  4. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do fornecimento dos produtos sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências.
  5. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

* 1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba **até** o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
     3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:
* PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
* FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
  + - 1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
    1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
    2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  1. Os preços não serão reajustados.
  2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  3. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovado, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
  4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **DO VALOR ESTIMADO**
   1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 3.352.590,08 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos),** com base nos orçamentos anexos,de acordo com os orçamentos que compõem a Planilha de Formação do Preço Unitário, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.
   2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.
   3. Os recursos necessários para o fornecimento do objeto deste edital serão custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04.001 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Despesa: **14**

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **16**

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 21.001 – CRI**

Despesa: **268**

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **271**

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 02.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despesa: **15**

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **17**

Projeto/Atividade: 2.119 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **6**

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **9**

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **10**

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media E Alta Complexidade

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **18**

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção Da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gsuas

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **19**

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção Da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gsuas

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **25**

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção Das Ações Do Auxílio Brasil - PAB

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **26**

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção Das Ações Do Auxílio Brasil - PAB

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Despesa: **46**

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **49**

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **53**

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **56**

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **68**

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **71**

Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré-Escolar

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **63**

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **64**

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **76**

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção Da Secretaria de Educação

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **78**

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção Da Secretaria de Educação

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 12.001 – FUNDO DE ESPORTES**

Despesa: **257**

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção da Superintendência do Esporte

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **259**

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção da Superintendência do Esporte

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 19.001 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Despesa: **3**

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **6**

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

Despesa: **127**

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **129**

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**POLÍCIA AMBIENTAL**

Despesa: **164**

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **165**

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**POLÍCIA MILITAR**

Despesa: **148**

Projeto/Atividade: 2.084 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Militar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **148**

Projeto/Atividade: 2.084 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Militar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**POLÍCIA CIVIL**

Despesa: **150**

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Trânsito – Polícia Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **152**

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção do Trânsito – Polícia Civil

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 18.001 – FUNDO DE SAÚDE**

Despesa: **12**

Projeto/Atividade: 2.121 - BLGES: Bloco De Gestão Do Sus

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **15**

Projeto/Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **20**

Projeto/Atividade: 2.123 - BLVGS: Bloco De Vigilância Em Saúde

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **28**

Projeto/Atividade: 2.124 - BLMAC: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **32**

Projeto/Atividade: 2.125 - BLAFB: Bloco Assistência Farmacêutica

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

Despesa: **5**

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **6**

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção da Junta do Serviço Militar e do Tiro de Guerra

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Despesa: **200**

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **202**

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 09.001 – AEROPORTO**

Despesa: **230**

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **231**

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**Órgão: 20.001 – FUNDO DA DEFESA CIVIL**

Despesa: **262**

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações da Defesa Civil

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: **264**

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações da Defesa Civil

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

# DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. Caberá ao Secretário de Gestão Administrativa e Financeira revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
  3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
  4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020.
  5. No interesse do Município de Joaçaba, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
  6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
  7. Integram o presente Edital:
* Anexo I – Especificações do objeto / Valor Unitário Máximo
* Anexo II – Dados gerais da Proponente Vencedora
* Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
  1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba.
     1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
     2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br)
  3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba, 23 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT

Procurador Geral

Município de Joaçaba

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023/PMJ

**EDITAL PE Nº 21/2023/PMJ**

**ANEXO I**

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **MÁXIMO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO**  **(R$)** |
| 1 | 16 | un | Afiador elétrico para correntes de moto serra – 220V | 324,96 | 5.199,36 |
| 2 | 76 | un | Alicate 1/8 x 3 | 29,40 | 2.234,40 |
| 3 | 76 | un | Alicate bico chato 6” (de abrir) | 33,20 | 2.523,20 |
| 4 | 78 | un | Alicate de corte diagonal (modelo sueco) – 1.000V | 43,65 | 3.404,70 |
| 5 | 73 | un | Alicate de Pressão triangular 10" com mordente | 45,70 | 3.336,10 |
| 6 | 66 | un | Alicate rebitador manual 10" – corpo em aço – cabeça giratória – uso profissional | 31,93 | 2.107,38 |
| 7 | 116 | un | Alicate universal 8” – em aço, com cabo isolado (1.000V) e anti deslizante | 42,65 | 4.947,40 |
| 8 | 65 | un | Ancinho leve 14 dentes com cabo 150 cm | 48,97 | 3.183,05 |
| 9 | 13 | un | APARELHO DE SOLDA ARCO ELÉTRICO 500 AMPERES ELETRODO/TIG | 12.573,04 | 163.449,52 |
| 10 | 13 | un | APARELHO DE SOLDA MIG 500 AMPERES COM TOCHA RESFRIADA | 9.734,94 | 126.554,22 |
| 11 | 50 | un | Arame solda mig 1,2mm - tubular rolo 15 kg | 317,40 | 15.870,00 |
| 12 | 30 | un | Arco de serra 12 tubular fechado as-123 | 24,90 | 747,00 |
| 13 | 59 | un | Aro com Pneu e Câmara para Carrinho Completo, tubo 1.1/4” para eixo de 1" para carrinho de mão, pneu 3,25 x 8, pressão máxima recomendada: 25PSI e aro 8” | 137,23 | 8.096,57 |
| 14 | 41 | un | Aspirador de pó industrial inox mínimo 1600 W 220 V | 605,67 | 24.832,47 |
| 15 | 13 | un | Betoneira – capacidade mínima de 220 litros – motor de, no mínimo, 01 CV / 220V – correia acoplada 02 polos: A-40 / A-22 | 3.449,79 | 44.847,27 |
| 16 | 12 | un | Betoneira – capacidade mínima de 400 litros – motor de, no mínimo, 02 CV / 220V – correia acoplada 02 polos: A-40 / A-22 | 4.717,99 | 56.615,88 |
| 17 | 56 | un | Bico prendedor para encher pneus universal | 12,32 | 689,92 |
| 18 | 65 | un | BITS FENDA 6-8 mm | 3,99 | 259,35 |
| 19 | 65 | un | BITS PHILIPS DUPLA PH2 75MM | 3,85 | 250,25 |
| 20 | 44 | un | Bocal para tocha solda MIG | 25,87 | 1.138,28 |
| 21 | 93 | un | Boina de lã de carneiro para polimento 8” | 23,75 | 2.208,75 |
| 22 | 131 | un | Broca aço rápido 10 mm sem carbono | 23,14 | 3.031,34 |
| 23 | 132 | un | Broca aço rápido 11 mm sem carbono | 22,80 | 3.009,60 |
| 24 | 132 | un | Broca aço rápido 12 mm sem carbono | 16,08 | 2.122,56 |
| 25 | 132 | un | Broca aço rápido 13 mm sem carbono | 29,14 | 3.846,48 |
| 26 | 112 | un | Broca aço rápido 14 mm sem carbono | 35,02 | 3.922,24 |
| 27 | 112 | un | Broca aço rápido 16 mm sem carbono | 45,79 | 5.128,48 |
| 28 | 112 | un | Broca aço rápido 18 mm sem carbono | 68,20 | 7.638,40 |
| 29 | 112 | un | Broca aço rápido 2 mm sem carbono | 3,46 | 387,52 |
| 30 | 112 | un | Broca aço rápido 20 mm sem carbono | 49,78 | 5.575,36 |
| 31 | 112 | un | Broca aço rápido 22 mm sem carbono | 245,32 | 27.475,84 |
| 32 | 112 | un | Broca aço rápido 25 mm sem carbono | 208,31 | 23.330,72 |
| 33 | 112 | un | Broca aço rápido 3 mm sem carbono | 5,20 | 582,40 |
| 34 | 112 | un | Broca aço rápido 4 mm sem carbono | 3,54 | 396,48 |
| 35 | 112 | un | Broca aço rápido 4,5 mm sem carbono | 4,91 | 549,92 |
| 36 | 112 | un | Broca aço rápido 5 mm sem carbono | 8,05 | 901,60 |
| 37 | 112 | un | Broca aço rápido 5,5 mm sem carbono | 7,59 | 850,08 |
| 38 | 117 | un | Broca aço rápido 6 mm sem carbono | 6,90 | 807,30 |
| 39 | 112 | un | Broca aço rápido 6,5 mm sem carbono | 8,48 | 949,76 |
| 40 | 112 | un | Broca aço rápido 7 mm sem carbono | 13,07 | 1.463,84 |
| 41 | 117 | un | Broca aço rápido 8 mm sem carbono | 16,80 | 1.965,60 |
| 42 | 112 | un | Broca aço rápido 9 mm sem carbono | 18,98 | 2.125,76 |
| 43 | 222 | un | BROCA CONCRETO SDS PLUS 12 X 210MM | 24,61 | 5.463,42 |
| 44 | 122 | un | Broca SDS 10mm | 14,06 | 1.715,32 |
| 45 | 122 | un | Broca SDS 6mm | 9,90 | 1.207,80 |
| 46 | 122 | un | Broca sds mad/alvenaria 110 x 4,00mm | 11,24 | 1.371,28 |
| 47 | 122 | un | Broca sds mad/alvenaria 110 x 5,00mm | 19,67 | 2.399,74 |
| 48 | 122 | un | Broca sds mad/alvenaria 300 x 10mm | 30,08 | 3.669,76 |
| 49 | 72 | un | Broca SDS PLUS 10 x 250mm para concreto. | 33,45 | 2.408,40 |
| 50 | 72 | un | Broca SDS PLUS 18 x 310mm para concreto. | 47,27 | 3.403,44 |
| 51 | 122 | un | BROCA SDS PLUS 6 X 50 X 110MM | 25,97 | 3.168,34 |
| 52 | 122 | un | BROCA SDS PLUS 6,00 X 160 IR | 8,95 | 1.091,90 |
| 53 | 122 | un | BROCA SDS PLUS 8 X 100 X 160MM | 13,29 | 1.621,38 |
| 54 | 122 | un | BROCA SDS PLUS 8,00 X 160 IR | 6,55 | 799,10 |
| 55 | 122 | un | BROCA SDS PLUS CONCRETO 7 X 110MM | 17,37 | 2.119,14 |
| 56 | 100 | un | BROCHA (TRINCHA) | 23,58 | 2.358,00 |
| 57 | 79 | un | BROXA RETANGULAR 160X60MM | 15,90 | 1.256,10 |
| 58 | 79 | un | CACAMBA P/PINTURA 15L | 37,07 | 2.928,53 |
| 59 | 24 | un | Calibrador de pneus - modelo caneta – 10/150 PSI – graduação de 2 em 2 PSI nos 02 lados da régua - cabeçote em zamac, régua de alumínio, corpo de latão cromado | 49,15 | 1.179,60 |
| 60 | 24 | un | Calibrador de pneus ar/água – modelo caneta – 10/50 PSI - graduação de 1 em 1 PSI nos 04 lados da régua - cabeçote em zamac, régua de plástico, tubo de latão cromado | 20,19 | 484,56 |
| 61 | 61 | un | Carrinho de mão, 01 roda, chassi e braço metálicos, caçamba metálica funda com capacidade mínima de 60 litros, completo. | 406,87 | 24.819,07 |
| 62 | 187 | un | Catraca para esticar arame liso ovalado de bitola mínima 2,2 x 2,7 mm - dimensão mínima da catraca: 42 x 55 x 58 mm | 9,83 | 1.838,21 |
| 63 | 58 | un | Chave canhão longa 10 mm | 20,72 | 1.201,76 |
| 64 | 58 | un | Chave canhão longa 11 mm | 31,19 | 1.809,02 |
| 65 | 58 | un | Chave canhão longa 12 mm | 22,41 | 1.299,78 |
| 66 | 58 | un | Chave canhão longa 13 mm | 26,13 | 1.515,54 |
| 67 | 58 | un | Chave canhão longa 6 mm | 25,40 | 1.473,20 |
| 68 | 58 | un | Chave canhão longa 7 mm | 22,00 | 1.276,00 |
| 69 | 58 | un | Chave canhão longa 8 mm | 20,27 | 1.175,66 |
| 70 | 58 | un | Chave canhão longa 9 mm | 20,72 | 1.201,76 |
| 71 | 26 | un | Chave de Mangueira Dupla em Latão Utilização: em conexões de engate rápido tipo STORZ de 1.1/2” e 2.1/2 | 37,24 | 968,24 |
| 72 | 73 | un | CHAVE FENDA FOSFATIZADA EMBORRACHADA 3/16X6 CRV | 11,96 | 873,08 |
| 73 | 73 | un | CHAVE PHILLIPS FOSFATIZADA EMBORRACHADA 3/16X6 CRV | 10,06 | 734,38 |
| 74 | 39 | un | CHAVE TESTE CARTELA ou CHAVE DISMA | 11,58 | 451,62 |
| 75 | 31 | un | Chave teste PARA REDE 220V | 16,45 | 509,95 |
| 76 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 1/2” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 9,22 | 4.812,84 |
| 77 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 1/4” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 5,64 | 2.944,08 |
| 78 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 3/4” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 32,06 | 16.735,32 |
| 79 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) - 3/8” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 6,69 | 3.492,18 |
| 80 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 5/16” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 3,39 | 1.769,58 |
| 81 | 522 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) - 5/8” – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 23,21 | 12.115,62 |
| 82 | 1422 | un | Chumbador mecânico (Parabolt) – 8 mm – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. | 6,12 | 8.702,64 |
| 83 | 83 | un | Colher de pedreiro 9" - em aço - cabo de madeira | 23,25 | 1.929,75 |
| 84 | 10 | un | Compactador de placa vibratória para utilização em reparos de tapa buraco asfáltico: Combustível: gasolina  Potência do motor: 6,5hp ou maior  Ciclo: 4 tempos  Filtro de ar banhado à óleo embreagem centrífuga  Com rodas e alças de elevação para facilitar o transporte  Profundidade de compactações de 20 cm ou mais  Sistema de partida manual  Vibrações por minuto 4500 ou mais  Peso de (60 à 70) kg  Sem reservatório de água  Os manuais deverão ser fornecidos em português | |  | | --- | | 7.057,00 | | 70.570,00 |
| 85 | 24 | un | COMPRESSOR DE AR Tensão: 220V – Monofásico Potência do motor: 2HP – 1,35kW Número do polos: 2 - Volume de reservatório: 100L | 2.907,15 | 69.771,60 |
| 86 | 42 | rl | Corda polipropileno trançada 8 mm branca rolo com 200 m | 485,35 | 20.384,70 |
| 87 | 105 | un | Corrente de aço para cadeado 5 mm x 40 cm | 16,05 | 1.685,25 |
| 88 | 1150 | m | Corrente de aço soldada 8 mm | 40,61 | 46.701,50 |
| 89 | 80 | un | Desempenadeira de plástico com espuma | 16,62 | 1.329,60 |
| 90 | 57 | un | Desempenadeira em aço dentada 18 x 30 cm | 25,89 | 1.475,73 |
| 91 | 77 | un | Desempenadeira plástica 18 x 30 cm - com borracha | 30,34 | 2.336,18 |
| 92 | 77 | un | Desempenadeira plástica estriada – 14 x 27 cm | 20,52 | 1.580,04 |
| 93 | 1067 | un | DISCO CORTE 4.1/2 115 X 1 MM | 3,22 | 3.435,74 |
| 94 | 387 | un | Disco de corte 12" | 21,25 | 8.223,75 |
| 95 | 1087 | un | Disco de corte 7” | 17,48 | 19.000,76 |
| 96 | 127 | un | Disco de corte aço 115mm x 1,0mm x 22,23mm | 3,35 | 425,45 |
| 97 | 127 | un | Disco de corte Diamantado segmentado 355mm furo de 25,4 para asfalto e concreto | 726,82 | 92.306,14 |
| 98 | 127 | un | Disco de corte Diamantado turbo 355mm furo de 25,4 para asfalto e concreto | 340,46 | 43.238,42 |
| 99 | 1077 | un | Disco de desbaste 7” | 11,55 | 12.439,35 |
| 100 | 136 | un | Disco de serra 4.3/8" para madeira com 36 dentes | 12,43 | 1.690,48 |
| 101 | 136 | un | Disco de serra 7.1/4" para madeira com 36 dentes | 72,34 | 9.838,24 |
| 102 | 216 | un | Disco diamantado de corte Segmentado, para asfalto e concreto, diâmetro externo de 350 mm e diâmetro do furo de 25,4 mm. | 128,65 | 27.788,40 |
| 103 | 127 | un | Disco diamantado segmentado 110 mm | 11,00 | 1.397,00 |
| 104 | 167 | un | Disco Diamantado segmentado de cortar tijolo refratário 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20mm | 14,28 | 2.384,76 |
| 105 | 131 | un | Disco Diamantado segmentado para serra mármore 4” – Ø 110 mm – furo 20 mm | 21,97 | 2.878,07 |
| 106 | 127 | un | Disco diamantado turbo 110 mm | 22,87 | 2.904,49 |
| 107 | 167 | un | Disco Diamantado turbo de cortar tijolo refratário 4.3/8" x 3/4" - 110 x 20mm | 29,99 | 5.008,33 |
| 108 | 132 | un | Disco Diamantado turbo para serra mármore 4” – Ø 110 mm – furo 20 mm | 21,41 | 2.826,12 |
| 109 | 352 | un | Disco FLAP grão 50 7” | 23,03 | 8.106,56 |
| 110 | 352 | un | Disco FLAP grão 50 4” | 7,50 | 2.640,00 |
| 111 | 352 | un | Disco FLAP grão 80 4” | 9,58 | 3.372,16 |
| 112 | 352 | un | Disco FLAP grão 80 7” | 22,64 | 7.969,28 |
| 113 | 147 | un | Disco HOOKIT 5" grão 100 | 2,33 | 342,51 |
| 114 | 147 | un | Disco HOOKIT 5" grão 120 | 2,49 | 366,03 |
| 115 | 107 | un | Disco HOOKIT 5" grão 150 | ,25 | 240,75 |
| 116 | 107 | un | Disco HOOKIT 5" grão 320 | 6,64 | 710,48 |
| 117 | 107 | un | Disco HOOKIT 5" grão 400 | 6,59 | 705,13 |
| 118 | 147 | un | Disco HOOKIT 5" grão 80 | 0,92 | 135,24 |
| 119 | 235 | kg | Eletrodos 46 x 2.5 | 84,23 | 19.794,05 |
| 120 | 332 | kg | Eletrodos 46 x 3.25 | 68,14 | 22.622,48 |
| 121 | 232 | kg | Eletrodos 48 x 2.5 | 85,90 | 19.928,80 |
| 122 | 332 | kg | Eletrodos 48 x 3.25 | 71,30 | 23.671,60 |
| 123 | 225 | un | Engate Rápido 1/2-3/4 Com Adaptador Para Mangueira 1/2 | 23,90 | 5.377,50 |
| 124 | 160 | un | Enxada sul olho redondo 19 cm - com cabo de madeira 130 cm | 60,82 | 9.731,20 |
| 125 | 39 | un | Escada alumínio extensiva até 5 m mínimo 30 degraus suporte 150 kg peso máximo 10 kg | 676,32 | 26.376,48 |
| 126 | 42 | un | ESCADA ALUMÍNIO MÍNIMO 5 DEGRAUS suporte 100Kg peso máximo 3,5 Kg | 154,14 | 6.473,88 |
| 127 | 28 | un | Escada extensiva de fibra e degraus em aluminio 22X37 degraus 6,60 x 11,10 metros (aproximado) carga de trabalho minimo 120kg | 2.450,08 | 68.602,24 |
| 128 | 24 | un | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 EAV860 - 860W 220V | 329,71 | 7.913,04 |
| 129 | 75 | un | Espátula Metálica Rígida 10cm Com Cabo de Madeira | 15,35 | 1.151,25 |
| 130 | 49 | un | ESQUADRO 12 POL / 304 MM CABO ALUMINIO | 20,10 | 984,90 |
| 131 | 107 | tb | Fio de estanho para solda - 1 mm x 25 gr | 25,12 | 2.687,84 |
| 132 | 180 | un | Fita adesiva antiderrapante 50 mm X 5 m preta | 29,49 | 5.308,20 |
| 133 | 485 | rl | Fita isolante 19 mm x 10 metros - preta | 3,72 | 1.804,20 |
| 134 | 185 | rl | Fita isolante 19 mm x 10 metros - verde | 6,70 | 1.239,50 |
| 135 | 41 | un | Funil sanfonado para abastecimento de combustível/ óleo | 24,17 | 990,97 |
| 136 | 24 | un | Furadeira de impacto 1/2" 750 W | 170,47 | 4.091,28 |
| 137 | 145 | un | GARFO ROLO 400 X 23CM C/GAIOLA S/ROSCA | 15,58 | 2.259,10 |
| 138 | 140 | un | GARFOS PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA EM AÇO COM 23 CM | 17,70 | 2.478,00 |
| 139 | 7 | un | Gerador de Energia a Gasolina, 8 KVA, Monofásico Partida Elétrica - Tipo do Motor: 4 tempos, 8 KVA, Monofásico ,1 Cilindro, Refrigerado a Ar Potência: 15 HP / 3600RPM Cilindrada: 420cc Partida: Elétrica Combustível: Gasolina Capacidade do Tanque: 20 litros Consumo de Combustível (l/h): 2.5L/h Capacidade do Óleo do Cárter: 1.1 litros Autonomia (50% da Carga): 8H Alerta de nível de Óleo: Sim Sistema de acionamento: Transistor Magnético Nível de Ruído: 78 dB | 6.297,01 | 44.079,07 |
| 140 | 50 | un | Hidrolavadora turbo 2800 indução 1900W 2450PSI | 1.423,32 | 71.166,00 |
| 141 | 36 | kit | Jogo CHAVE COMBINADA 6 A 22MM | 51,39 | 1.850,04 |
| 142 | 35 | kit | Jogo CHAVE COMBINADA 6 A 32MM C/12PC | 194,96 | 6.823,60 |
| 143 | 30 | kit | Jogo de chave allen hexagonal longa de 1,5 a 12mm com 12 pç | 99,00 | 2.970,00 |
| 144 | 29 | kit | Jogo de chave Allen estrela tipo L longa tamanho t10 a t50 9peças | 22,86 | 662,94 |
| 145 | 30 | kit | Jogo de chave de fenda (JOGO COM 5 PÇ ) | 22,80 | 684,00 |
| 146 | 30 | kit | Jogo de chave philips (JOGO COM 5 PÇ) | 52,63 | 1.578,90 |
| 147 | 33 | kit | Jogo de chave SOQUETES E CATRACA 1/2 30PÇ TENDO 19 SOQUETES SEXTAVADOS DO 8 AO 32MM E 6 SOQUETES DO 8 AO 16MM E 2 SOQUETES DE VELA | 390,00 | 12.870,00 |
| 148 | 53 | kit | Kit catraca de 1.5 tonelada com cinta de 9 METROS | 80,10 | 4.245,30 |
| 149 | 53 | kit | Kit catraca de 800KG com cinta de 3 METROS | 52,73 | 2.794,69 |
| 150 | 101 | un | LANTERNA HOLOFOTE DE LED A BATERIA RECARREGAVEL A TIRACOL MINIMO 30W | 168,18 | 16.986,18 |
| 151 | 112 | un | LAPIS CARPINTEIRO | 1,56 | 174,72 |
| 152 | 35 | un | Lavadora de Alta Pressão 2200psi 1800W 220 volts | 822,20 | 28.777,00 |
| 153 | 27 | un | Lavadora de alta pressão com 4000 PSI a gasolina com rodas 13.5 HP comprimento da mangueira 50 metros. | 18.000,00 | 486.000,00 |
| 154 | 115 | un | Lima motosserra 8" | 14,35 | 1.650,25 |
| 155 | 70 | un | Lima rotativa para retífica | 101,74 | 7.121,80 |
| 156 | 25 | un | LINHA PARA PEDREIRO 0,80MM X 100M | 12,46 | 311,50 |
| 157 | 717 | fl | Lixa d’agua grão 120 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 1,20 | 860,40 |
| 158 | 417 | fl | Lixa d’agua grão 150 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 1,73 | 721,41 |
| 159 | 417 | fl | Lixa d’água grão 200 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 2,25 | 938,25 |
| 160 | 417 | fl | Lixa d’agua grão 320 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 1,72 | 717,24 |
| 161 | 417 | fl | Lixa d’agua grão 400 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 2,27 | 946,59 |
| 162 | 717 | fl | Lixa ferro grão 100 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 1,42 | 1.018,14 |
| 163 | 717 | fl | Lixa ferro grão 60 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 1,42 | 1.018,14 |
| 164 | 717 | fl | Lixa ferro grão 80 - 225 mm x 275 mm (aproximado) | 3,74 | 2.681,58 |
| 165 | 408 | un | Lixa rotativa para retífica | 7,47 | 3.047,76 |
| 166 | 30 | un | Lixadeira treme treme 220V | 171,60 | 5.148,00 |
| 167 | 200 | un | Lona encerada 8 x 6 m | 240,60 | 48.120,00 |
| 168 | 22 | un | Macaco hidráulico - acionamento a ar - 30 toneladas | 1.630,37 | 35.868,14 |
| 169 | 22 | un | Macaco hidráulico 30 toneladas | 946,56 | 20.824,32 |
| 170 | 25 | un | Macaco hidráulico jacaré 02 toneladas | 199,11 | 4.977,75 |
| 171 | 34 | un | Maçarico multiprofissional portátil de acendimento automático com controlador de chama, com refil de gás. Ideal para soldagem de juntas de tubos, retirada de pinturas antigas entre outros. | 53,20 | 1.808,80 |
| 172 | 337 | met | MANGUEIRA CRISTAL NIVEL SILICONADA 5/16 X 1,3MM | 3,63 | 1.223,31 |
| 173 | 2325 | met | MANGUEIRA JARDIM SUPER FLEX 15 MM | |  | | --- | | 4,96 | | 11.532,00 |
| 174 | 11 | un | Máquina cortadora de piso (concreto e asfalto) com motor a gasolina  Potência mínima de 12 hp, com profundidade de corte mínima de 12 cm  e máxima de 18 cm e diâmetro do disco mínimo de 350 mm. | 9.653,90 | 106.192,90 |
| 175 | 23 | un | Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 140 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples | 524,83 | 12.071,09 |
| 176 | 32 | un | Máquina de solda mini inversor elétrico – 220V - 180 amperes - com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples | 1.178,88 | 37.724,16 |
| 177 | 51 | un | MARRETA MANUAL 1 KG | 37,91 | 1.933,41 |
| 178 | 21 | un | MARTELETE PERFURADOR SDS PLUS 800W 220V 26MM | 742,32 | 15.588,72 |
| 179 | 50 | un | MARTELO DE BORRACHA MINIMO 470GR | 68,46 | 3.423,00 |
| 180 | 72 | un | Martelo de unha - com cabo de fibra de vidro emborrachado - tamanho aproximado 290 mm. | 25,90 | 1.864,80 |
| 181 | 9 | un | Martelo demolidor 30kg, 220 v, sistema antivibração. acompanha  maleta. encaixe hexagonal mínimo de 28mm. capacidade mínima  de remoção 1700kg/h de concreto de dureza média. especificações  técnicas: tensão: bivolt; potência mínima de 1700 w; energia de impacto  mínima: 41 j; encaixe para acessório 28 mm sextavado interior; | 12.802,89 | 115.226,01 |
| 182 | 13 | un | Mini retífica MINIMO DE POTÊNCIA 180W, 220V ACONDICIONADA EM MALETA OU SIMILAR COM ACESSORIOS NO MINIMO 6 DISCO DE CORTE, DISCO DE LIXA PEDRA AMOLADORA ENTRE OUTROS ACESSORIOS, CONTENDO NO TOTAL 25 PECAS OU MAIS | 237,28 | 3.084,64 |
| 183 | 25 | un | Morsa / torno de bancada nº 4 - linha profissional – em ferro fundido | 161,94 | 4.048,50 |
| 184 | 14 | un | Moto esmeril 6 polegadas minimo 360w com 2 rebolos 36 e 60 grãos | 294,04 | 4.116,56 |
| 185 | 24 | un | Motosserra a bateria 18v sabre 35cm com duas baterias de no minimo 5.o AH Lition potência 1100w | 4.831,80 | 115.963,20 |
| 186 | 24 | un | Motosserra a gasolina com sabre de 35 cm minimo de 30.1 CC e potência 1.8 HP | 1.175,95 | 28.222,80 |
| 187 | 24 | un | Motosserra a gasolina com sabre de 45cm 50.2cc potência de 3.5cv | 1.125,93 | 27.022,32 |
| 188 | 24 | un | Motosserra a gasolina, mínimo 25 CC, potência mínima 1.2 HP, sabre 12" | 1.541,65 | 36.999,60 |
| 189 | 18 | un | Multímetro digital | 24,69 | 444,42 |
| 190 | 28 | un | NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 40" (1M) | 52,41 | 1.467,48 |
| 191 | 68 | un | PA AJUNTADEIRA BICO VD102-2 C/CABO | 81,17 | 5.519,56 |
| 192 | 101 | un | Pá quadrada nº 4, em aço, com cabo de madeira 120 cm | 66,99 | 6.765,99 |
| 193 | 13 | un | Paquímetro Digital com Orelhas para Medições Internas Fabricado em aço inoxidável temperado Parafuso de fixação da medida Ajuste fino Zeragem em qualquer ponto Conversão milímetro/polegada Tecla liga/desliga Tecla ABS/INC (conversão absoluto/incremental) Tecla de PRESET (para ajuste do valor de zeragem) Faces de medição internas arredondadas nos bicos inferiores e tipo lâmina nos bicos superiores Resolução de 0,01mm/.0005" | 68,48 | 890,24 |
| 194 | 36 | kit | Parafusadeira / Furadeira de impacto a bateria com maleta: Bateria com Tensão minima: 12V Bateria de LítioTensão do carregador: Bivolt Automático Capacidade mínima do mandril: 3/8" (10mm) Tipo de mandril: Aperto rápido Mínimo de Torque máximo/ força de aperto: 25N.m (2,5kgf.m) Possibilidade de reversão de giro 5 brocas de madeira (10mm, 8mm, 6mm, 5mm e 4mm) 8 brocas de aço rápido (6,5mm, 6mm, 5,5mm, 5mm, 4,5mm, 4mm, 3,5mm e 3mm) 5 brocas de alvenaria (10mm, 8mm, 6mm, 5mm e 4mm) 2 brocas chatas para madeira (20mm e 16mm) 1 escareador 8 bits 25mm hexalobular (T10, T15, 2 peças T20, 2 peças T25, T30 e T40) 8 bits 25mm fenda (2 peças SL 4mm, 2 peças SL 5mm, 2 peças SL 5,5mm e 2 peças SL 6,5mm) 4 bits 25mm allen (H3, H4, H5 e H6) 10 bits 25mm pozidrive (2 peças PZ0, 2 peças PZ1, 3 peças PZ2 e 3 peças PZ3) 10 bits 25mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 3 peças PH2 e 3 peças PH3) 2 bits 50mm philips (PH2 e PH3) 2 bits 50mm pozidrive (PZ2 e PZ3) 2 bits 50mm hexalobular (T15 e T20) 2 bits 50mm fenda (SL 5,5 e SL 6,5) 1 soquete magnético encaixe de 1/4" 4 soquetes sextavados magnéticos (13mm, 12mm, 10mm e 8mm) | 277,44 | 9.987,84 |
| 195 | 29 | un | Parafusadeira/furadeira elétrica - duas velocidades – reversível - potência mínima de 400 W - 220 V | 349,36 | 10.131,44 |
| 196 | 3045 | un | Parafuso brocante 4 mm | 0,68 | 2.070,60 |
| 197 | 3045 | un | Parafuso brocante 6 mm | 0,68 | 2.070,60 |
| 198 | 105 | un | Pedra para rebolo 6” - grão fino | 51,07 | 5.362,35 |
| 199 | 105 | un | Pedra para rebolo 6” - grão grosso | 51,07 | 5.362,35 |
| 200 | 205 | un | Pedra rotativa para retífica | 2,95 | 604,75 |
| 201 | 125 | un | PICARETA ALVIÃO PONTA E PA LARGA C/CABO DE MADEIRA 90 cm | 124,50 | 15.562,50 |
| 202 | 60 | un | Picareta estreita em aço com cabo de madeira redondo 90 cm | 104,64 | 6.278,40 |
| 203 | 204 | un | PINCEL 2.1/2 | 10,45 | 2.131,80 |
| 204 | 204 | un | PINCEL 395X2 | 9,59 | 1.956,36 |
| 205 | 25 | un | PINO DESMONT. MOVEL 2P+T 10A 250V | 6,58 | 164,50 |
| 206 | 41 | un | PISTOLA DE PINTURA | 57,02 | 2.337,82 |
| 207 | 17 | un | Politriz 7” potência mínima 1.300 W, 220 V | 366,03 | 6.222,51 |
| 208 | 48 | un | PONTEIRO SDS-PLUS 250MM | 17,57 | 843,36 |
| 209 | 32 | un | Ponteiro sextavado 28mm para martelo rompedor | 174,53 | 5.584,96 |
| 210 | 35 | un | PROLONGADOR AÇO 3M AJUSTAVEL 1700 | 56,91 | 1.991,85 |
| 211 | 205 | un | Protetor de Pisos para Pinturas e Reformas Rolo 10 M² | 120,70 | 24.743,50 |
| 212 | 23 | un | PRUMO DE CENTRO 400g | 31,25 | 718,75 |
| 213 | 22 | un | Prumo de pedreiro 750 g | 33,13 | 728,86 |
| 214 | 83 | un | RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM GRANDE – PLÁSTICO | 23,99 | 1.991,17 |
| 215 | 1100 | un | Rebite pop 3 mm | 0,15 | 165,00 |
| 216 | 1100 | un | Rebite pop 4 mm | 0,24 | 264,00 |
| 217 | 1100 | un | Rebite pop 5 mm | 0,22 | 242,00 |
| 218 | 1100 | un | Rebite pop 6 mm | 0,58 | 638,00 |
| 219 | 91 | un | Refil gás butano, conta com lata especial com ranhuras de pressão no caso de emergências. O produto segue a norma internacional En417. Conteúdo 227g | 16,15 | 1.469,65 |
| 220 | 13 | un | Roçadeira de cardã, central e lateral, com largura de corte mínima 1,60 mt,  regulagem de altura e roda de apoio traseira. | 2.000,00 | 26.000,00 |
| 221 | 34 | un | Roçadeira multifuncional - a gasolina, lateral, mínimo 52 cilindradas e 2.1 HP. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: serra para poda, aparador de galhos, serra de corte circular, lâmina para corte com 03 pontas e bobina de nylon. | 1.254,63 | 42.657,42 |
| 222 | 239 | un | ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA | 24,57 | 5.872,23 |
| 223 | 226 | un | ROLO LÃ ANTIGOTA 321/10 | 29,63 | 6.696,38 |
| 224 | 29 | un | SERRA CIRCULAR 5007N 220V 185MM 1400W 7 1/4 SCV1100 | 507,86 | 14.727,94 |
| 225 | 30 | un | Serra circular para madeira 7.1/4 – potência mínima 1.100W - 220V | 322,28 | 9.668,40 |
| 226 | 54 | un | SERRA MANUAL BIMET 24 | 14,70 | 793,80 |
| 227 | 14 | un | Serra mármore – potência mínima 1.500W – 220V | 402,99 | 5.641,86 |
| 228 | 29 | un | Serra tico-tico – potência mínima 450W – 220V, 06 velocidades - base regulável até 45º, com marcação - trava no gatilho - capacidade de corte: aço 5 mm, alumínio 5 mm, madeira 55 mm - velocidade de 0 a 3000 golpes por minuto - com maleta. | 157,48 | 4.566,92 |
| 229 | 49 | un | SERROTE COM LÂMINA EM AÇO 22 CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO | 79,32 | 3.886,68 |
| 230 | 52 | un | SERROTE COM LÂMINA EM AÇO 24 CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO | 103,16 | 5.364,32 |
| 231 | 20 | un | Soprador de folhas costal – motor 02 tempos a gasolina, potência mínima 63 CC, refrigerado a ar | 4.209,42 | 84.188,40 |
| 232 | 14 | un | Talha Guincho Elétrica Capacidade 1t a 2t Elevação 6/12 Metros 220v | 7.109,10 | 99.527,40 |
| 233 | 52 | un | TALHADEIRA MANUAL | 19,61 | 1.019,72 |
| 234 | 70 | un | TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250MM | 24,72 | 1.730,40 |
| 235 | 290 | rl | Tela laranja 1,2m x 50m para isolamento de obras | 157,72 | 45.738,80 |
| 236 | 52 | un | Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Emborrachado. 20 x 6 x 2 cm (aproximado) | 52,88 | 2.749,76 |
| 237 | 57 | un | Tesourão de Poda Tipo Bypass. Cabo Extensível 45 a 75 cm (aproximado). 75 x 25 x 5 cm (aproximado) | 227,25 | 12.953,25 |
| 238 | 44 | un | Tocha de solda resfriada TIG | 357,45 | 15.727,80 |
| 239 | 40 | un | TORQUES ARMADOR 12 | 47,67 | 1.906,80 |
| 240 | 44 | un | Torquímetro de estalo - encaixe 1/2" – mínimo de 7 a 35 kgf.m | 1.355,65 | 59.648,60 |
| 241 | 70 | un | Trena – 10 m x 25 mm – em aço – corpo plástico – com freio | 42,68 | 2.987,60 |
| 242 | 22 | un | Trena a laser com leitura mínima de 40 metros, carcaça robusta, à prova de impactos, com classe de proteção IP54, certificação ISO, díodo laser: 635 NM, < 1 mW - faixa de medição: 0,15 – 40,00 - classe de laser: 2 - tempo de medição máx.: 4 s - alimentação elétrica: 2 x 1,5 v lr03 (AAA) - dispositivo de desconexão automática: 5 min - peso aproximado: 0.09 kg - unidades de medição: m/cm, pés/polegada - capacidade da memória (valores): 10 - duração da bateria, medições individuais, aproximado: 5,000. | 223,50 | 4.917,00 |
| 243 | 15 | un | Trena De Roda modelo Digital, BRAÇO Em ALUMÍNIO Com Descanso. Display Lcd Com 6 DÍGITOS E BOTÃO Para/Zerar (Reset) A Medida, Permite Leituras ATÉ 99.999,9 Metros (99,9999 Km) Sem Reset. Precisão de 0,5 mm, com Cálculo área , Conversão de unidades, Desligamento automático, Leituras no escuro Painel de controle no cabo, Precisão de medição 99% Roda inteligente. | 386,79 | 5.801,85 |
| 244 | 38 | un | Trena longa com, no mínimo, 50 metros, fita em fibra de vidro de alta resistência, caixa plástica aberta (ABS). Manivela para recolhimento da fita. Clipe metálico na ponta da fita. Cabo ergonômico. Largura da fita: 12.5 mm. Graduação: mm/pol. Linha profissional. | 42,89 | 1.629,82 |
| 245 | 34 | un | TRENA STANDARD 5M/16FT X ¾ | 23,66 | 804,44 |
| 246 | 124 | un | Vassourão tipo gari reforçado, cepa plástica com aproximadamente 40 x 10,5 x 6 cm, cerdas de pet 0,8 mm, cabo de madeira cru 1,40 m x 28 mm | 35,84 | 4.444,16 |

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023/PMJ

**EDITAL PE Nº 21/2023/PMJ**

**ANEXO II**

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais)*:

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO**

***Observação 1:*** *Caso o indicado seja* ***sócio, proprietário ou dirigente*** *da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

***Observação 2:*** *Caso o indicado seja* ***preposto*** *da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

**DADOS BANCÁRIOS:**

*Caso a empresa possua conta, de sua titularidade, em banco público (Caixa e Banco do Brasil), informar os dados abaixo para realização dos pagamentos. Caso a empresa não informe os dados bancários o pagamento será efetuado via boleto bancário.*

Banco: ( ) Caixa Econômica Federal ( ) Banco do Brasil

Agência: Conta corrente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023/PMJ

**EDITAL PE Nº 21/2023/PMJ**

**ANEXO III**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023/PMJ**

COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **TÂNIA APARECIDA DURIGON**, e a empresa .................................................., estabelecida na ..................................., nº ......., bairro ....................., no Município de ........................................., ........., doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por ............................................., portador do documento de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº ...................................................., residente e domiciliado na ........................, .........., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 67/2023/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023/PMJ, mediante termos e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL MÁXIMO**  **(R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | |  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. O fornecimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos servidores discriminados abaixo, de acordo com os órgãos correspondentes:
* Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
* Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
* Secretaria de Administração (órgão gerenciador): LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* CRI: PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA e GEIZA MULLER MICHELON;
* Fundo de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
* Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
* Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
* Polícia Militar: DIEGO PORTO;
* Polícia Militar Ambiental: VITOR ANGELO TITON;
* Polícia Civil: MAGALÍ VANIN;
* Funrebom: ILTON SCHPIL;
* Superintendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ;
* Secretaria de Educação: LUCIANO OSMAR DA SILVA;
* Secretaria de Desenvolvimento Econômico: IRAN CARLOS SARTORI;
* Fundo Municipal de Saúde: FABIO AUGISTO CONTE e SANDRA ANDRÉIA STEFANES;
* Aeroporto: EGLON ANDERSON BURASESKA;
* Defesa Civil: LUCI HEBERLE.
  1. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  2. Não obstante o fato de a detentora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos.
  3. A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade produtos fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
  4. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do fornecimento dos produtos sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências.
  5. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desta Ata.
  2. Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à detentora.
  3. A detentora deverá proceder à entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
  4. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
  5. A detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do edital, da presente Ata e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
  6. Os itens que não atenderem as exigências serão devolvidos para a detentora, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues e promover a substituição dos mesmos imediatamente.
  7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a detentora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
  8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
  9. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  10. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
  11. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
      1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a detentora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
      2. Caberá a detentora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
      3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do Registro de Preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba **até** o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor0 designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
     3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:
* PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
* FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).
  + - 1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
    1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
    2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.
  1. Os preços não serão reajustados.
  2. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  3. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovado, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
  4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
     3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
     4. Efetuar o pagamento a detentora de acordo com o estipulado nesta Ata.
     5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
  2. **Cabe à Detentora:**
     1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução – desta Ata.
     2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital que deu causa a esta Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
     4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
     5. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
     6. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
     7. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
     8. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, ..... de ......................... de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_